CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 10/06/2011
HORA: 12:35
ASS.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3169, DE 07 DE JUNHO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 07/06/11 A 09/09/11
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI, da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de implementos agrícolas de propriedade do Município aos munícipes de Dois Irmãos.

Art. 2º A concessão de uso referida no Art. 1º da presente Lei se dará de forma remunerada, devendo ser solicitada por escrito junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura e será deferida pelo Departamento de Agricultura, de acordo com a disponibilidade dos bens.

Art. 3º As condições da concessão de uso constarão de termo firmado pelas partes, o qual estabelecerá o horário de repasse, sendo que cada vinte e quatro horas de uso custará, respectivamente:

a) ensiladeira: R$ 50,00 (cinqüenta reais);
b) espalhador de calcário: R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
c) subsolador: R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
d) plantadeira: R$ 50,00 (cinqüenta reais);

e) batedor de cereais: R$ 50,00 (cinqüenta reais);
f) colhedor de milho: R$ 50,00 (cinqüenta reais);
g) espalhador de esterco: R$ 50,00 (cinqüenta reais) e
h) grades modelo globe: R$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º Os valores percebidos como receitas advindas da remuneração pelo uso dos bens terão entrada na receita 85 – Serviços de Máquinas Agrícolas, destinados a gastos a serem efetuados no seguinte Programa/Atividade:

10.01.20.606.0075.2105 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA

Art. 5º O Município, através do Departamento de Agricultura e do CONDAPE – Conselho Dois Irmonense de Desenvolvimento Agropecuário, supervisionará e fiscalizará bem como regulamentara o funcionamento das referidas locações.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 07 DE JUNHO DE 2011.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.